



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 04/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF; 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Rosângela Suzin

2º - Alison Prevelato Vieira

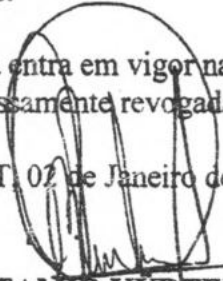
3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

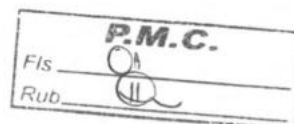
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Abril de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS, CRAS, CASA DE APOIO E CONSELHO TUTELAR.**

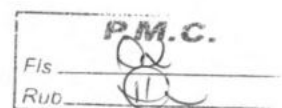
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA, ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

P.M.C.	
Fis	03
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

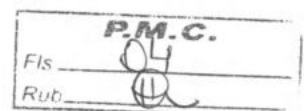
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Abril de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

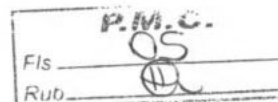
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

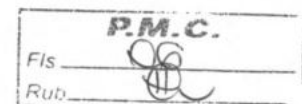
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS PSF'S, SALA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

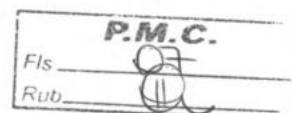
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

Sr. Prefeito.

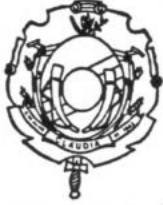
Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA FELDHAUS-DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

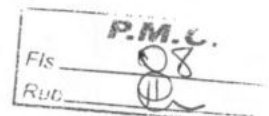
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Abril de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

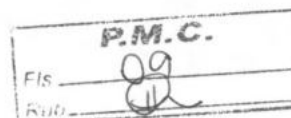
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Sr. Prefeito.

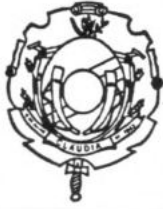
Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

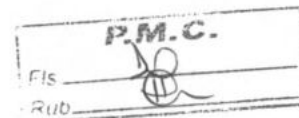
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

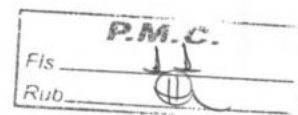
DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 04 de ABRIL de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

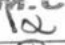

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para a contratação acima.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Valor: R\$ 3.509,99
- Secretaria Municipal de Administração – Valor: R\$ 17.389,95
- Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – Valor: R\$ 3.509,99
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Valor: R\$ 3.509,99
- Secretaria Municipal de Agricultura – Valor: R\$ 3.876,65
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Valor: R\$ 3.509,99
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Valor: R\$ 3.509,99
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (Diva Rodrigues) - Valor R\$ 3.509,99
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (Daniel Tilton) – Valor: R\$ 9.499,90
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (Escolas Municipais) – Valor: R\$ 4.403,31
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (Creches Municipais) – Valor: R\$ 8.096,63
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (Pré-Escola) – Valor: R\$ 3.509,99
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Valor: R\$ 12.373,32
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Valor: R\$ 18.623,21
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor: R\$ 3.509,99
- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS) – Valor: R\$ 3.509,99
- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) – Valor: R\$ 4.849,97
- Secretaria Municipal de Assistência Social (CASA DE APOIO) – Valor: R\$ 3.693,32

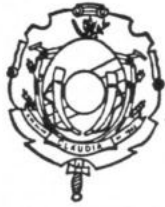
Cláudia - MT, 04 de Abril de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (39) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.
- (356) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.
- (62) 04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
- (368) 11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.
- (339) 09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura.
- (308) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (81) 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- (136) 05.002.12.361.0018.2023/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação, Cultura, Desporto e Lazer(Diva Rodrigues)
- (97) 05.001.12.361.0018.2033/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação, Cultura, Desporto e Lazer(Daniel Titton).
- (112) 05.001.12.365.0018.2034/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação, Cultura, Desporto e Lazer(Ed. Infantil, Vicente Vuolo e Creches Municipais).
- (101) 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- (185) 06.002.10.301.0010.2024/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento/Secretaria
- (196) 06.002.10.301.0032.2001/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento/PSF’S
- (246) 07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social(Secretaria e Casa de Apoio).
- (279) 07.004.08.241.0026.1153/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social(CREAS).
- (261) 07.002.08.244.0026.2020/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social(CRAS).

Cláudia - MT, 05 de Abril de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 13
Rub. 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 05 de Abril de 2017.

DA: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

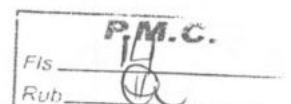
Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Abril de 2017,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III,** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente contratados, de acordo com a necessidade do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO,** mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	15
Rub	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

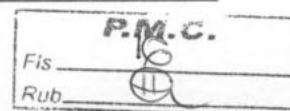
4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

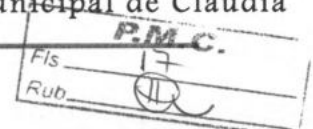
6.2.3. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.2.4. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, para cada item, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2016¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;

¹ Tendo em vista o prazo legal para o registro de Balanço ser no mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2015, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2016.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	19
Rub	Ⓚ



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

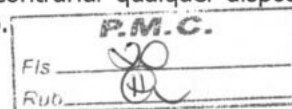
- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

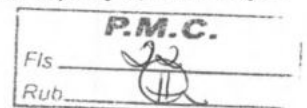
- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
- 10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.
- 11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- 11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- 12.1** Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante.
- 12.2** Os serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da expedição da solicitação ou da ordem de serviço.
- 12.3.** O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 12.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 12.4.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

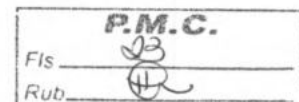
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

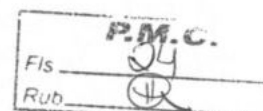
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	47		
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	42		
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	36		
04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	25		
05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	57		
06	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	29		
07	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	29		
08	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	29		
09	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	29		

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis. 25
Rub. 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

10	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	29		
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	29		
	TOTAL			

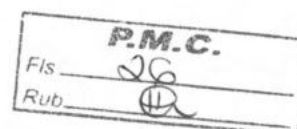
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

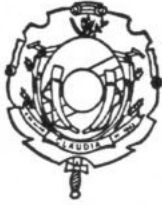
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

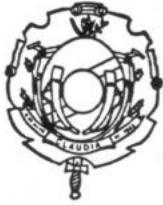
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses**, iniciados a partir de ___/___/___ até o dia ___/___/___.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, que a precedeu e integra o

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

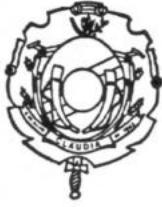
- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.
- 4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 28
D. H. [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

P.M.C.	
Fis.	39
Rub.	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

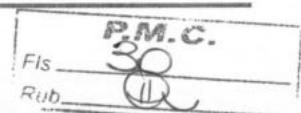
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	31
Rub	DR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 028/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

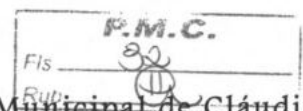
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

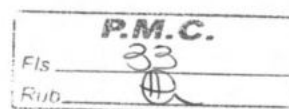
Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

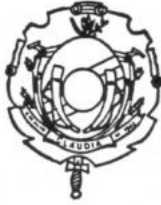
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de serviços de **MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da prestação de serviços, o processo licitatório já estará realizado, agilizando os respectivos serviços de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços dos serviços de **MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.

5.2.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

P.M.C.
Fis 84
Rub. 11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.2.2 Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os serviços deverão ser prestados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.5 Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços, que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos e emissão da referida nota fiscal.

6.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

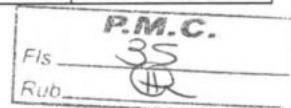
7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1 O valor global máximo admissível para a prestação dos serviços, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 114.396,17 (Cento e quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)**, conforme valores unitários e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	47	R\$ 183,33	R\$ 8.616,51
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	42	R\$ 183,33	R\$ 7.699,86
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	36	R\$ 223,33	R\$ 8.039,88



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

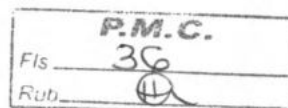
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	25	R\$ 223,33	R\$ 5.583,25
05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	57	R\$ 223,33	R\$ 12.729,81
06	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	29	R\$ 310,00	R\$ 8.990,00
07	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	29	R\$ 310,00	R\$ 8.990,00
08	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	29	R\$ 430,00	R\$ 12.470,00
09	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	29	R\$ 430,00	R\$ 12.470,00
10	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	29	R\$ 466,67	R\$ 13.533,43
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	29	R\$ 526,67	R\$ 15.273,43
	TOTAL			R\$114.396,17

8.2. Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários e totais mencionados na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 06 de Abril de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

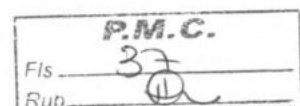
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Reconhecido em cartório



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

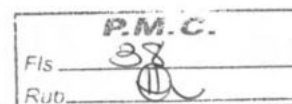
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

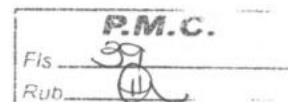
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

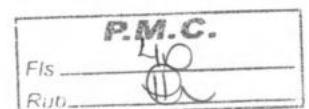
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

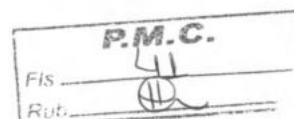
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

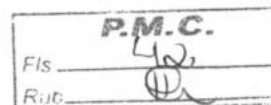
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

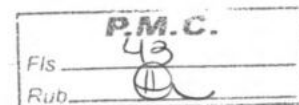
- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao art. 38, inc. VI, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos do procedimento licitatório cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

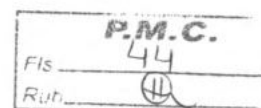
A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o julgamento por item, com descrição objetiva de cada item a ser licitado, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

Cláudia - MT, 06 de Abril de 2017.

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8.016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO


PREÂMBULO

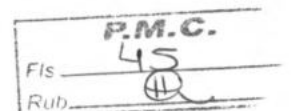
- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 06 de Abril de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Abril de 2017,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III,** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente contratados, de acordo com a necessidade do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

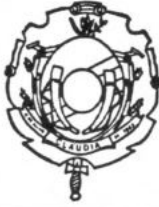
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	40
Rub	44



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.3. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.2.4. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, para cada item, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de

Fis. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

Fis. 49
Rub. 44

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2016¹, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;

¹ Tendo em vista o prazo legal para o registro de Balanço ser no mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2015, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2016.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	30
Rub.	11



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

P.M.C.
Fls. 51
Rui [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

P.M.C.
Rub. CA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- 12.1** Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante.
12.2 Os serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da expedição da solicitação ou da ordem de serviço.
12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
12.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
12.5 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	53
Rub	12



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

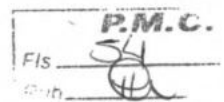
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.


15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

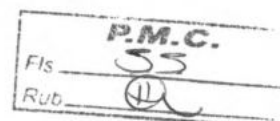
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

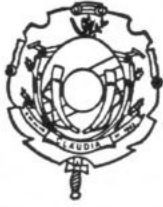
- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento.

Cláudia - MT, 06 de Abril de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

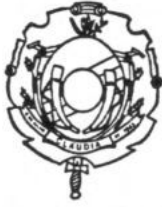
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	47		
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	42		
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	36		
04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	25		
05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	57		
06	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	29		
07	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	29		
08	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	29		
09	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	29		

P.M.C.
Fis. _____
Rut. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

10	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	29		
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	29		
	TOTAL			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

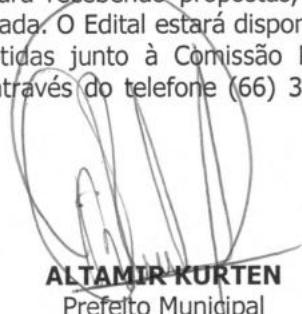
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

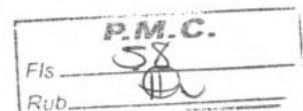
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 26 de Abril de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 06 de Abril de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



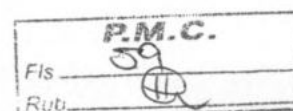
Prefeitura Municipal de Cláudia

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI ME**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Março de 2018, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo. **DATA:** 31/03/2017**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** A.M. TALAU COMÉRCIO ME**OBJETO:** O presente contrato vigorará da data da assinatura até 15/04/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 8.086,74** (Oito Mil e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos). **DATA:** 31/03/2017**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**OBJETO:** O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 50.246,14** (Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos). O presente contrato vigorará da data da assinatura até 15/04/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. **DATA:** 31/03/2017**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** MIGUEL MATIAS DOS SANTOS**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de Setembro de 2017. O valor do presente aditivo é de **R\$ 2.100,00** (Dois Mil e Cem Reais). **DATA:** 31/03/2017**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** LUIZ DOMINGOS BARBON**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Maio de 2017**. O valor do presente Aditivo é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). **DATA:** 31/03/2017**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017. O valor do presente aditivo é de **R\$ 7.200,00** (Sete Mil Duzentos Reais). **DATA:** 31/03/2017**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 26 de Abril de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 06 de Abril de 2017.**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** JOSUE DEGRA**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017. O valor do presente aditivo é de **R\$ 14.184,00** (Quatorze Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais). **DATA:** 31/03/2017**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** MARIA SANTINA ALVES ARRUDA AMIM**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017. O valor do presente aditivo é de **R\$ 7.717,68** (Sete Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos). **DATA:** 31/03/2017**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** EMANUELE DE SILVESTRE**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017. O valor do presente aditivo é de **R\$ 5.850,00** (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais). **DATA:** 31/03/2017**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** EMANUELE DE SILVESTRE**OBJETO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 30 de Abril de 2017. O valor do presente aditivo é de **R\$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais). **DATA:** 31/03/2017**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2017****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2017**

CNPJ: 11.056.755/0001-24

ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 22.114.957/0001-60

Carlinda – MT, 06 de Abril de 2017.

Daniele Paula Maltezo
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR, UMA TV, 10 BICICLETAS E UMA MOTOCICLETA NOVA PARA SORTEIO DOS PRÊMIOS DO IPTU 2017 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia 25 de Abril de 2017, estará recebendo as propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 06 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - REGISTRO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 26 de Abril de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 06 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO SANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO E PROJETO ESTRUTURAL, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

CONTRATADA: SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 11.987.81/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.936,91 (Quatorze mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 06 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2017
Processo Administrativo nº 16.746/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 063/GP/2017 de 02/01/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando o PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços nº 028/2017, Registro de Preços para futura e eventual prestação de Serviços especializado de Implantação e Locação de Software Integração de Gestão Pública, para suprir as necessidades desta Municipalidade. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Motivo: Divergências entre os pedidos do Setor de Compras e o Termo de Referência, ficando impossível dar continuidade no certame, tendo em vista que a continuidade deste acarretará em inúmeros vícios, diante disto fica este processo Cancelado.

Colniza - MT, 06 de Abril de 2017.

Antônio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 032/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 20/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de abril de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação João Alfredo da Silva Borges, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2017, cujo cadastramento (habilitação) de agricultores será realizado do dia 07/04/2017 até o dia 02/05/2017 das 07:30 às 11:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT com a entrega do envelope de habilitação, e a deliberação da comissão, será no dia 03/05/2017 às 08:00 horas em Sessão Pública no local abaixo citado. O Edital completo encontra-se gratuitamente à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 06 de abril de 2017.

João Alfredo da Silva Borges
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS LEGAIS ESTÃO OBTIDOS.

ATO GP Nº 727/2017

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

P.M.C.
Fls. 60
Rub. (assinatura)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

P.I. 32



Delcio Freire dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 779 386 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.11.88

NOME DELCIO FREIRE DOS SANTOS
Mancel Moreira dos Santos

FILIAÇÃO Terezinha Freire dos Santos

Iretama-PR 02.08.73
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.nº8.461 liv.A/21 fls.108vº-

DDO ORIGEM Iretama-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 23/08/83

Selo Contraste Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Cláudia-MT, 24 de abril de 2017 9:27 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AWQ 71856 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Recibo
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
N.º Gaspar Dutra, 981 - Sala 02
CEP: 78540-000

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
DELICIO FREIRE DOS SANTOS

S E R V I C O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DELICIO FREIRE DOS SANTOS

Ng de inscrição
689260731-49

Data do Nascimento
02/08/73



Selo Contraste Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Cláudia-MT, 24 de abril de 2017 9:27 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AWQ 71856 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Recibo
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
N.º Gaspar Dutra, 981 - Sala 02
CEP: 78540-000



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

Nome do Empresário

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

Nome Fantasia

D.F. MARIDO DE ALUGUEL

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

779386

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

689.260.731-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/10/2016

Números de Registro

CNPJ

26.392.015/0001-36

NIRE

51-8-0154839-1

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Logradouro

RUA ANTONIO CORREA

Número

475

Complemento

CASA

Bairro

UNIAO

Município UF

CLAUDIA

MT

Ponto de Referência

PROXIMO AO GINAZIO

Atividades

Data de Início de Atividades

20/10/2016

Código da Atividade Principal

43.21-5/00

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção elétrica

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 47.42-3/00

Comércio varejista de material elétrico

2 43.30-4/04

Serviços de pintura de edifícios em geral

3 43.22-3/02

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4 43.30-4/03

Obras de acabamento em gesso e estuque

5 43.22-3/01

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

6 43.30-4/02

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

7 77.32-2/02

Aluguel de andaimes

8 43.99-1/03

Obras de alvenaria

9 33.13-9/01

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

10 33.14-7/02

Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

11 47.44-0/01

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

P.M.C.	
Fis	62
Rub	10

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME00920049

Número do Identificador: 00068926073149

Data de Emissão:

24/02/2017

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a large stylized 'F' and other illegible marks.

P.M.C.	
Fls.	03
Rub.	III

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2017
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 26/04/2017

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

P.M.C.	
Fis.	04
Rub.	

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149**, inscrita no CNPJ sob nº 26.392.015/0001-36, sediada no endereço Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, telefone/fax nº 66 9.9629-2466, por intermédio do seu Sócio Proprietário **DELICIO FREIRE DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 779386 SSP/MT e do CPF nº 689.260.731-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

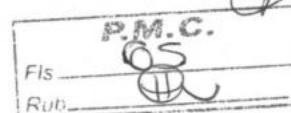
- MICROEMPRESA – ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 26/04/2017

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1777617-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2016

NOME **RENA TEIXEIRA ALVES**

FILIAÇÃO **JOÃO RIBEIRO ALVES NETO
CLEUSA TEIXEIRA**

NATURALIDADE **UMUARAMA-PR** DATA DE NASCIMENTO **09/03/1989**

DOC ORIGEM **C. NASC. TERM. 28943 LIV. A25 FLS. 136V**
UMUARAMA-PR

CPF **736.555.381-20**

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* 2ª Via 020

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

[Fingerprint] *[Portrait]*

ASSINATURA DO TITULAR *Rena Teixeira Alves*

CARTEIRA DE IDENTIDADE Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 25 de Abril de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXT85372 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 130. VINICIUS

**OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.**

**SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
COD. SERV.: 170**

[Assinatura]

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten marks]

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls *[Handwritten]*
Rub *[Handwritten]*

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RENA TEIXEIRA ALVES 73655538120

Nome do Empresário

RENA TEIXEIRA ALVES

Nome Fantasia

TECNOAR CLIMATIZACAO

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

17776171

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

MT

CPF

736.555.381-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/01/2016

Números de Registro

CNPJ

24.011.275/0001-99

NIRE

51-8-0133091-4

Endereço Comercial

CEP

78543-000

Logradouro

AVENIDA FLORIANOPOLIS

Número

193

Bairro

CENTRO

Município

UNIAO DO SUL

UF

MT

Ponto de Referência

VIECELLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Atividades

Data de Início de Atividades

20/01/2016

Código da Atividade Principal

43.22-3/02

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Fls.	07
Rub.	02



TECNOAR CLIMATIZAÇÃO

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

CNPJ: 24.011.275/0001-99

TELEFONE: 66 9 9237-6374

AV. FLORIANOPOLIS, 193 CENTRO UNIÃO DO SUL MT

PREGÃO Nº 028/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) Renã Teixeira Alves, portador(a) do RG n.º 1777617-1 e do CPF n.º 736.555.381-20, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Tecnoar Climatização, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sinop MT, 25 de Abril de 2017.

24.011.275/0001-99

RENÃ TEIXEIRA ALVES

7365553812

AV. FLORIANÓPOLIS, 193

BAIRRO CENTRO - CEP: 78.543-000

UNIÃO DO SUL MT

Diretor ou Representante Legal



2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:
 [7051CVJ4]-RENÃ TEIXEIRA ALVES.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo AXT85361 Cod. Ato 22
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>- Atend: 130 VINICIUS
 Dou fé Sinop-MT, 25 de Abril de 2017 Val: + Imp R\$6,00

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 SINOP-MT. COD. 170
 TABELIONATO, PROTESTO,
 REG. CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV.: 170

P.M.C.
 Fis. 68
 Rut.

TECNOAR CLIMATIZAÇÃO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO
CNPJ: 24.011.275/0001-99

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

RENA TEIXEIRA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 24.011.275/0001-99 e inscrição estadual nº S/N, estabelecida a Avenida Florianópolis 193, bairro Centro, Município de União do Sul, estado de Mato Grosso CEP 78.543-000 **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

claudia MT, 26 de Abril de 2017.

Rena Teixeira Alves

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

24.011.275/0001-99

RENA TEIXEIRA ALVES

73695536120

AV. FLORIANÓPOLIS, 193

BAIRRO CENTRO - CEP: 78.543-000

UNIAO DO SUL - MT

Fls. 02
Rub. 01



TECNOAR CLIMATIZAÇÃO

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

CNPJ: 24.011.275/0001-99

TELEFONE: 66 9 9237-6374

AV. FLORIANOPOLIS, 193 CENTRO UNIÃO DO SUL MT

TECNOAR CLIMATIZAÇÃO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO
CNPJ: 24.011.275/0001-99

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa RENA TEIXEIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 24. 011.275/0001-99, sediada no

Endereço Avenida Florianópolis, nº 193, telefone/fax nº (66) 3540-1548 / (66) 99237-6374, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). Renã Teixeira Alves, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1777617-1/ SSP-MT e do CPF nº 736.555.381-20 DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei.

Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta

A usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei

Complementar.

- MICROEMPRESA – ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Sinop MT, 25 de Abril de 2017.

Renã Teixeira Alves

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

24.011.275/0001-99

RENA TEIXEIRA ALVES
73655538120

AV. FLORIANÓPOLIS, 193
BAIRRO CENTRO - CEP: 77.543-000

UNIÃO DO SUL - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 IVONE FISTAROL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 14210177 BEJSE/MT

CPF
 912.756.361-87

DATA NASCIMENTO
 01/05/1979

FUNÇÃO
 CELSO FISTAROL

IVONE ISOLDE FISTAROL

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01963727520

VIGÊNCIA
 26/01/2020

Nº HABILITAÇÃO
 23/11/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SINOP, MT

DATA EMISSÃO
 04/02/2015

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

35808635808
 MT619888474

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1021731747

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1021731747

[Handwritten signatures and scribbles]

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia, 20/04/17
[Signature]
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 Fls. *[Handwritten]*
 Rui. *[Handwritten]*

[Handwritten signatures]

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

ANEXO IV

PREGÃO Nº 28/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a Sra Ivete Fistarol, portadora do RG n.º 1421017-7 SSP/MT e do CPF n.º 912.756.361-87, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa Eletro Frio Refrigerações Eireli –Me , inscrita no CNPJ n.º 24.001.090/0001-01, e inscrição Estadual 13.610.686-2 , sediada na Av dos Jacarandás n.º 4857, Bairro Jardim das Primaveras Cep, 78550-440 na Cidade de Sinop/MT, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

SINOP/MT 19 DE ABRIL DE 2017

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
LEONIR RAFAELI
CPF: 385.623.329-68

Fis. 72
Rut.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sívio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT, COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:
[7T02B300] - LEONIR RAFAELI

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXT82892 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>- Atend. 117 SUNAMITA
Dou fé. Sinop-MT, 24 de Abril de 2017 Valor + Imp R\$6,00

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCRIV.

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A Empresa ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELE ME , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.001090/0001-01 neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. LEONIR RAFAELI, portador da cédula de identidade RG nº 12R1011256 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o 385.623.329-68, empresário residente na rua Giuliana Nº 200 Bairro Jardim Florença em Sinop/MT.

OUTORGADO: Sra. IVETE FISTAROL, portador da cédula de identidade nº 1.421.017-7 SSP/MT e do CPF: 912.756.361-87, residente na rua das Azaléias 1538 Ap 2 Setor Comercial em, Sinop/MT

PODERES: Por esse instrumento o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo em processos licitatórios nos órgãos Municipais, Estaduais e Federais em qualquer modalidade, podendo manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciias e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer e desistir de lances de preços, assinar declarações e Ofícios, entregar e retirar documentos e relatórios, fazer cadastros da empresa em órgãos Públicos e Particulares, assinar instrumentos contratuais, se auto credenciar para qualquer modalidade de licitação, receber intimações, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante inclusive substabelecer e credenciar representantes, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

SINOP/MT 15 de Março de 2016

 *Leonir Rafaeli*
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
LEONIR RAFAELI
CPF/MF : 385.623.329-68.

IVETE FISTAROL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP/MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral


Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:
[5eYlCh00]-LEONIR RAFAELI.

Estado de Mato Grosso: Ato de Notas e de Registro
Selo. ATA87010 Cod. Ato 2º
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>- Atend. 127 TIAGO
Dou fe. Sinop-MT, 21 de Março de 2016 Valor + Imp R\$5,47

Thalita Lorena Cortez Costa Kerber
THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER-OF. ESCREV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 26/03/17
Shirley Jatschke
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 73
Rub. 

HT

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LEONIR RAFAELI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1955, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 385.623.329-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12R1011256, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na RUA GIULIANA, 200, RESIDENCIAL FLORENÇA, SINOP, MT, CEP 78.555-380, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo juridico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS


CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA DOS JACARANDÁS, 4857, JARDIM PRIMAVERA, SINOP, MT, CEP 78.550-440.

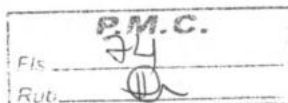
CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ALUGUEL DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cert. Reg. e Registro em 18/01/2015 sob nº 31500076453
Protocolo: 16/891447-5 de 18/01/2015
NIRE: 51500076453
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI
Chancela: D122E-2AAGB-ATF04-8ECD9-4F99C-1E775-07C13-4C154
Data: 18/01/2015

Req: 81600000004847


Fis. 34
Rub.

Página 1

Reconheço Fidedignamente como o Original
Cláudia, 26/04/17
Shirley Jotzschitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEONIR RAFAELI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81600000004847



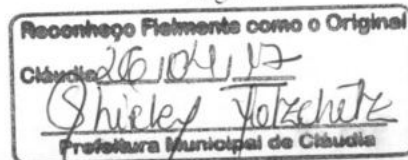
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/01/2016 sob nº 51600076450
Protocolo: 16/891447-6 de 13/01/2016
NIRE: 51600076450

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI
Chancela: D129E-2AA6B-AEF04-BECD9-4F99C-1B775-07C13-4C154

Guiabá, 19/01/2016

P.M.C.	
Fls.	75
Rub.	12

Frederico Muller Neto
Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SINOP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SINOP-MT, 8 de janeiro de 2016.


LEONIR RAFAELI
CPF: 385.623.329-68

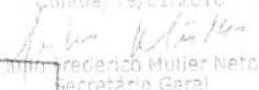


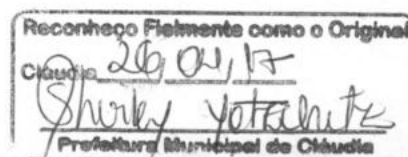
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico e Registro em: 18/01/2016 sob nº 51600076450
Protocolo: 16/891447-6 de 13/01/2016
NIRE: 51600076450
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI
Chancela: D129E-2AA68-AEF0A-BECD9-4F99C-1B775-07C13-4C154
Cuiabá, 19/01/2016

Req: 81600000004847

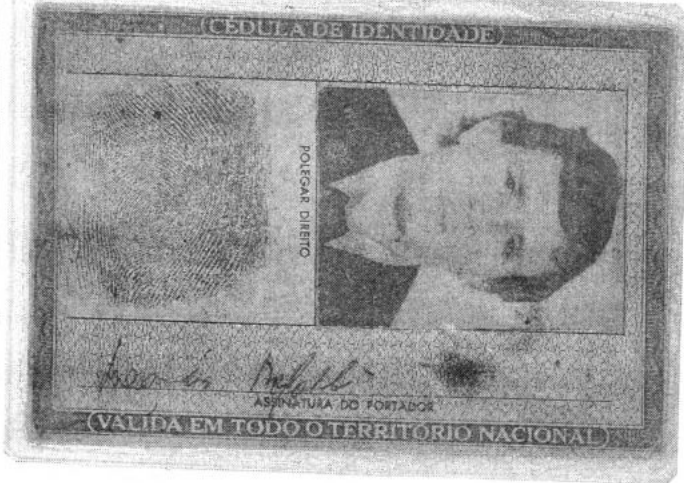
Página 3




Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Reconheço Fielmente como o Original
Cuiabá, 26/01/17

Shurley Votavante
Prefeitura Municipal de Cuiabá





2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT31 de Março de 2016.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo ATB04329. Cod/Ato 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN
 Consulte <http://www.tntt.us.br/selos> - Atend 122. MAURICIO

**SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV: 17U**

Paulate
THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER-OF. ESCRIV. *Gicele Cristina Paulate*
OFICIAL ESCRIVENTE



P.M.C.
 Fls. 77
 Rub. [Signature]

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten signatures and scribbles]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **385.623.329-68**

Nome da Pessoa Física: **LEONIR RAFAELI**

Data de Nascimento: **09/09/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:22:38** do dia **13/12/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3072.50E9.E422.E1E1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFautentic.asp>)



Several handwritten signatures and scribbles in black ink, located in the bottom right area of the document. One signature is particularly large and stylized.

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

EMPRESA : ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº . 028/2017

A empresa Eletro Frio Refrigerações Eireli –Me , inscrita no CNPJ n.º 24.001.090/0001-01, e inscrição Estadual 13.610.686-2 , sediada na Av dos Jacarandás n.º 4857, Bairro Jardim das Primaveras Cep, 78550-440 na Cidade de Sinop/MT DECLARO, sob as penas da lei que:
QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

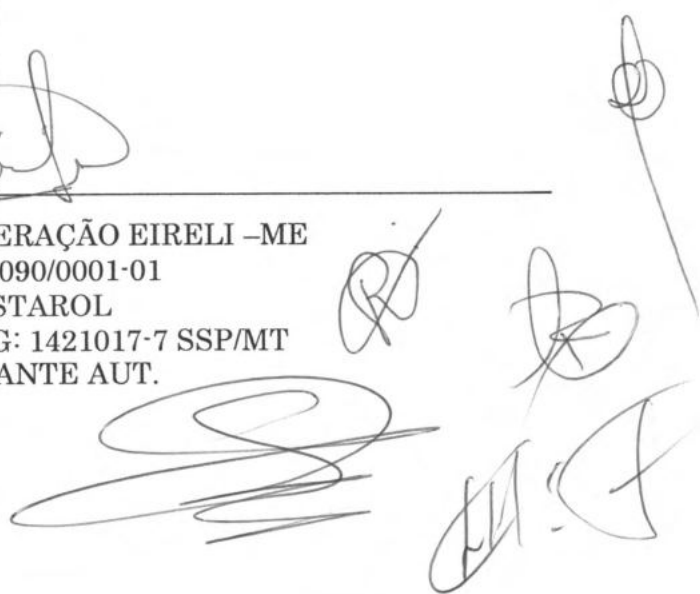
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

SINOP/MT 26 DE ABRIL DE 2017



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
IVETE FISTAROL
CPF: 912.756.361-87 RG: 1421017-7 SSP/MT
REPRESENTANTE AUT.

P.M.C.
Fls. 39
P.



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

EMPRESA : ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº . 028/2017

A empresa Eletro Frio Refrigerações Eireli –Me , inscrita no CNPJ n.º 24.001.090/0001-01, e inscrição Estadual 13.610.686-2 , sediada na Av dos Jacarandás n.º 4857, Bairro Jardim das Primaveras Cep, 78550-440 na Cidade de Sinop/MT, telefone/fax n.º 66-99691-6712, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr Leonir Rafaeli, brasileiro, casado, portador do CPF 385.623.329-68, RG 12R1011256 SSP/SC, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

SINOP/MT 26 DE ABRIL DE 2017


ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
IVETE FISTAROL
CPF: 912.756.361-87 RG: 1421017-7 SSP/MT
REPRESENTANTE AUT.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 6 0007645-0	CNPJ 24.001.090/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/01/2016	Data de Início de Atividade 18/01/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DOS JACARANDÁS, 4857, JARDIM PRIMAVERA, SINOP, MT, 78.550-440			
Objeto INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ALUGUEL DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> LEONIR RAFAELI 385.623.329-68	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 18/01/2016	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/01/2016 Número: 20168914131 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

SINOP - MT, 24 de fevereiro de 2017

Julio Muller
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

17/011624-7

*17011

Brito
PREPOSTO
SINOP

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudio 26/04/17
Cláudio
Prefeitura Municipal de Cláudio

J.C.
Fls.
Rub.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 22/03/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **24.001.090/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 18/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

The right side of the document features several handwritten signatures and stamps. At the top right, there is a circular stamp. Below it, there are three distinct handwritten signatures. At the bottom right, there is a large, stylized signature. At the bottom center, there is a rectangular stamp with the text 'P.M.C.' and two lines for 'Fis.' and 'Rub.', both containing the number '82'.

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
 CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
 END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
 CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

ANEXO I
 (PROPOSTA DE PREÇOS)

RAZÃO SOCIAL: ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
 CNPJ: 24.001.090/0001-01
 ENDEREÇO: AV DOS JACARANDAS Nº 4857 JADIM DAS PRIMAVERAS SINOP/MT
 FONE: 66-9.9691-6712 EMAIL: janirfilimberty@hotmail.com
 BANCO SICOB AG. 4598 C/C 2195-2

PARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial.

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	47	183,00	8.601,00
2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	42	183,00	7.686,00
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	36	223,00	8.028,00
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	25	223,00	5.575,00
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	57	223,00	12.711,00
6	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	29	309,00	8.961,00
7	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	29	309,00	8.961,00
8	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	29	429,00	12.441,00

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a rectangular stamp with the words 'Fis' and 'Rub' visible, and some illegible handwritten marks and numbers inside it.

9	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	29	429,00	12.441,00
10	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	29	466,00	13.514,00
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	29	526,00	15.254,00
TOTAL		CENTO E QUATORZE MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS		114.173,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (114.173,00) CENTO E QUATORZE MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS APARTIR DA ABERTURA DOS ENVELOPES

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Declaramo que: Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, esta incluso em nossa proposta .

SINOP/MT 26 DE ABRIL DE 2017



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO ME


CNPJ: 24.001.090/0001-87

IVETE FISTAROL

CPF: 912.756.361-87 RG: 1421017-7

REPRESENTANTE AUT.



P.M.C.
Fls 85
R: 

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00028 / 2017


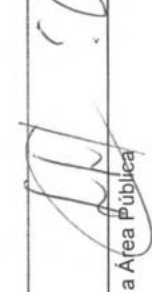
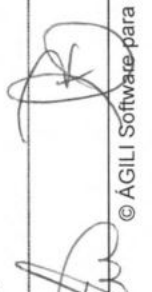
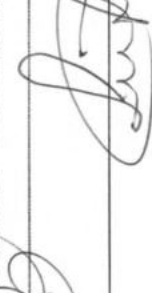
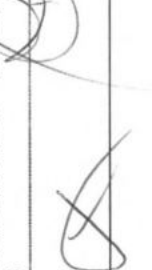
Participante: **Fis Rub** eletro frio refrigeração eireli
 CNPJ / CPF: 24.001.090/0001-01
 Endereço: av dos jacarandas
 Bairro: jardim das primaveras
 Cidade: sinop

Nº: 4857
 CEP: 78.550-440
 Estado: MT

Menor Preço
 Apuração: por Item
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Data: 26/04/2017 Hora: 08:00
 Prazo de entrega: 26/04/2017
 Hora: 08:00

Condição de pagamento: EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT.
 Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
39059	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 9000 BTUS			47,0000	183,0000	0	8.601,0000
39060	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 12000 BTUS			42,0000	183,0000	0	7.686,0000
39061	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 18000 BTUS			36,0000	223,0000	0	8.028,0000
39062	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 22000 BTUS			25,0000	223,0000	0	5.575,0000
39063	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 22000 BTUS			57,0000	223,0000	0	12.711,0000
39064	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 9000 BTUS			29,0000	309,0000	0	8.961,0000
39065	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 12000 BTUS			29,0000	309,0000	0	8.961,0000
39066	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 18000 BTUS			29,0000	429,0000	0	12.441,0000
39067	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 22000 BTUS			29,0000	429,0000	0	12.441,0000
39068	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 24000 BTUS			29,0000	466,0000	0	13.514,0000
39069	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT eletro frio 30000 BTUS			29,0000	526,0000	0	15.254,0000
Total por lote: R\$							114.173,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

Total geral: R\$ 114.173,0000

Observações: eletro frio refrigeração eireli me cnpj 21.001.090/0001-01 ivete fistarol cpf 912.756.361-87 representrante aut.

Validade: 27/06/2017

Prazo de entrega: 25/04/2017

Carimbo/Assinatura



The image shows several handwritten signatures in black ink. There are three distinct signatures in the upper right quadrant and two in the lower right quadrant. In the lower right, there is a rectangular stamp with some illegible text and a circular mark. The signatures are written in a cursive, stylized script.

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão Social da licitante: **DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149**

CNPJ/MF: **26.392.015/0001-36**

Inscrição Estadual (se houver): **13.654.669-2**

Endereço completo: **Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União**

Telefone/Fax para contato: **(66) 99629-2466**

Conta Corrente: **3529-7 Agência: 1924-0 Banco: BRADESCO**

E-mail: **viviane_frs@hotmail.com**

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 028/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Global

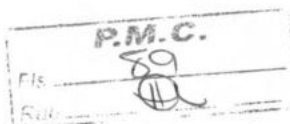
Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.

Cláudia-MT, 26/04/2017.

ASSINATURA E CARIMBO

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
 Pregão 00028 / 2017

Participante: 00000000 DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
 CNPJ / CPF: 26.392.015/0001-36
 Endereço: RUA ANTONIO CORREA Nº: 475
 Bairro: UNIÃO CEP: 78.540-000
 Cidade: CLAUDIA Estado: MT

Apuração: por Item
 Tipo de licitação: Menor Preço
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA Data: 26/04/2017 Hora: 08:00
 Prazo de entrega: 26/04/2017 Hora: 08:00

Condição de pagamento: EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
39059	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS			47,0000	135,0000	0	6.345,0000
39060	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS			42,0000	135,0000	0	5.670,0000
39061	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS			36,0000	170,0000	0	6.120,0000
39062	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS			25,0000	170,0000	0	4.250,0000
39063	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS			57,0000	170,0000	0	9.690,0000
39064	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS			29,0000	250,0000	0	7.250,0000
39065	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS			29,0000	250,0000	0	7.250,0000
39066	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS			29,0000	330,0000	0	9.570,0000
39067	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS			29,0000	330,0000	0	9.570,0000
39068	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS			29,0000	420,0000	0	12.180,0000
39069	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS			29,0000	440,0000	0	12.760,0000
Total por lote: R\$							90.655,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

Total geral: R\$ 90.655,0000

Observações:

Validade: 26/04/2018

Prazo de entrega: 27/04/2017





Carimbo/Assinatura
DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36


:









ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

NOME E OU RAZÃO SOCIAL: RENA TEIXEIRA ALVES (TECNOAR CLIMATIZAÇÃO)
CNPJ: 24.011.275/0001-99
ENDEREÇO: AV FLORIANOPOLIS Nº193 CENTRO UNIÃO DO SUL MT
TELEFONE: (66) 99237-6374 / (66) 99239-1504
DADOS BANCARIO: AG- COOPERATIVA 0812 / CONTA – 59921-2
BANCO SICREDI.

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	47	175,50	8.248,50
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	42	175,50	7.371,00
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	36	211,00	7.596,00
04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	25	211,00	5.275,00
05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	57	211,00	12.027,00
06	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	29	295,00	8.555,00
07	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	29	295,00	8.555,00
08	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	29	412,50	11.962,50
09	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	29	412,50	11.962,50
10	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	29	450,00	13.050,00
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	29	515,50	14.949,50
	TOTAL			109.552,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 26/04/2018

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

União do Sul, 26 de Abril de 2017.
24.011.275/0001-99

RENA TEIXEIRA ALVES

CPF: 8538120

AV. FLORIANOPOLIS, 193

BAIRRO CENTRO - CEP: 78.543-000

Fis 93

UNIÃO DO SUL - MT

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão 00028 / 2017

Participante: 00000000 RENA TEIXEIRA ALVES (TECNOAR CLIMATIZAÇÃO)
 CNPJ / CPF: 24.011.275/0001-99
 Endereço: AVENIDA FLORIANOPOLIS Nº: 193
 Bairro: CENTRO CEP: 78.543-000
 Cidade: UNIÃO DO SUL Estado: MT

Tipo de licitação: Menor Preço Apuração: por Item
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA Data: 26/04/2017 Hora: 08:00
 Prazo de entrega: 26/04/2017 Hora: 08:00

Condição de pagamento: EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
39059	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS			47,0000	175,5000	0	8.248,5000
39060	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS			42,0000	175,5000	0	7.371,0000
39061	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS			36,0000	211,0000	0	7.596,0000
39062	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS			25,0000	211,0000	0	5.275,0000
39063	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS			57,0000	211,0000	0	12.027,0000
39064	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS			29,0000	295,0000	0	8.555,0000
39065	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS			29,0000	295,0000	0	8.555,0000
39066	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS			29,0000	412,5000	0	11.962,5000
39067	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS			29,0000	412,5000	0	11.962,5000
39068	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS			29,0000	450,0000	0	13.050,0000
39069	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS			29,0000	515,5000	0	14.949,5000
Total por lote: R\$							109.552,0000

[Handwritten signatures and initials]

Total geral: R\$ 109.552,0000

124 011.275/0001-99

NA TEIXEIRA ALVES
73655538120

AV. FLORIANÓPOLIS, 193
BAIRRO CENTRO - CEP. 78.543-000

UNIAO DO SUL
Carimbo/Assinatura

Reserva Teixeira Alves

Observações:

Validade: 26/04/2018

Prazo de entrega: 26/06/2017

P.M.C.
Fis 95
RUBR

[Handwritten signatures and initials]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1777617-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2016

NRME **RENA TEIXEIRA ALVES**

FILIAÇÃO
JOÃO RIBEIRO ALVES NETO
CLEUSA TEIXEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
UMUARAMA-PR 09/03/1989

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 28943 LIV. A25 FLS. 136V
UMUARAMA-PR

CPF 736.555.381-20

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* 2ª Via 020

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

[Fingerprint] *[Portrait Photo]*

ASSINATURA DO TITULAR
Rena Teixeira Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE
 Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

2º 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT25 de Abril de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo AXT85373. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,70 +ISSQN
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 130. VINICIUS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV.: 170

[Assinatura]
 ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV.

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Fls. 97
 P. 10

[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RENA TEIXEIRA ALVES 73655538120

Nome do Empresário

RENA TEIXEIRA ALVES

Nome Fantasia

TECNOAR CLIMATIZACAO

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

17776171

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

MT

CPF

736.555.381-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/01/2016

Números de Registro

CNPJ

24.011.275/0001-99

NIRE

51-8-0133091-4

Endereço Comercial

CEP

78543-000

Logradouro

AVENIDA FLORIANOPOLIS

Número

193

Bairro

CENTRO

Município

UNIAO DO SUL

UF

MT

Ponto de Referência

VIECELLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Atividades

Data de Início de Atividades

20/01/2016

Código da Atividade Principal

43.22-3/02

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

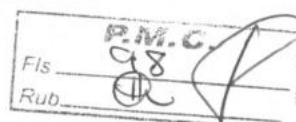
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Rena Teixeira Alves





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5138

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: RENA TEIXEIRA ALVES, CNPJ: 24.011.275/0001-99 referentes a AÇÕES DE FALENCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA 15 ANOS

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 25 de abril de 2017. /

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana
Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

Fls. 99
Rub. [Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.011.275/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL RENA TEIXEIRA ALVES 73655538120			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOAR CLIMATIZACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV FLORIANOPOLIS		NÚMERO 193	COMPLEMENTO
CEP 78.543-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DO SUL	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO tecnoarclimatizacaosnp@gmail.com		TELEFONE (66) 9717-9525	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/04/2017 às 14:51:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/04/2017



Prefeitura Municipal de União do Sul - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda.

Departamento de Tributação e Fiscalização

Exercício.
2017

ALVARÁ

DE FUNCIONAMENTO.

C.M.C
3197

Reg. do Alvará.
9

Razão Social / Contribuinte:
RENA TEIXEIRA ALVES - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Denominação Comercial:
TECNOAR CLIMATIZAÇÃO

ENDEREÇO:

Logradouro: FLORIANOPOLIS Nº: 193 Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DO SUL UF: MT CEP: 78543000
Setor: Quadra: Lote: Matrícula:0

CNPJ. / CPF. 24.011.275.0001.99	Inscrição Estadual.	Inscr. Municipal. 27200011197	Início da Atividade. 29/08/2016	Funcionários. 0	ISS %. 0,00%
------------------------------------	---------------------	----------------------------------	------------------------------------	--------------------	-----------------

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA 120 m ²	VALIDADE 31/12/2017 ✓
-------------------------	--------------------	------------------------------------	--------------------------

CATEGORIAS

Atividade Principal.

43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

Categoria \ Atividade.

OUTROS NAO CONSTANTES NA LISTA DE SERVICOS

Horário de Funcionamento:

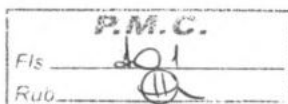
7:00 AS 18:00 HORAS

Emitido Em: 24/04/2017



Antônio Sérgio Fiorillo
Dept. de Tributação e
Fiscalização
Diretor

MANTER FIXADO EM LOCAL VÍSEL



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the document.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENA TEIXEIRA ALVES 73655538120
CNPJ: 24.011.275/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:05:17 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2017. ✓

Código de controle da certidão: **71C8.9987.00C0.DC1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	102
Rub	0

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 19/04/2017 - 07:20:43

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019265209****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **19/04/2017**Hora de emissão: **07:20:47**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **24.011.275/0001-99**Nome: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **18/05/2017**Código de Autenticação: **29792TM27ML9B2U2**Página **1** de **1**

P.M.C.	
Fls	103
Rub	10



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de União do Sul MT

CNPJ: 01.614.538/0001-59

AV CURITIBA - n.º 94 - CENTRO - CEP 78.543-000

Telefone: (66) 3540-1283

pref.mun.uniaodosul@hotmail.com

Fax: (66) 3540-1369

www.uniaodosul.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão n.º 0036 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

RENA TEIXEIRA ALVES - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CPF/CNPJ

24.011.275/0001-99

Endereço

FLORIANOPOLIS

N.º

193

Cep

78543-000

Bairro

CENTRO

Cidade

UNIAO DO SUL

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

TECNOAR CLIMATIZAÇÃO

Atividade

43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

Início das Atividades

29/08/2016

Finalidade

VERIFICACAO DE REGULARIDADE FISCAL

Referência

VERIFICACAO DE REGULARIDADE FISCAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA a qual produzirá os efeitos legais.



Certidão emitida em 24/04/2017 às 07:35

Certidão válida até 24/05/2017

Antonio Sergio Fiorillo
Dept. de Tributação e
Fiscalização
Diretor

Usuário: ANTONIO SERGIO

Agilii - Soluções Integradas Para Área Pública

P.M.C.
Fls. 304
Rub.

Inscrição : 24011275/0001-99
Razão Social : RENA TEIXEIRA ALVES
Nome Fantasia : TECNOAR CLIMATIZACAO
Endereço : AV FLORIANOPOLIS 193 / CENTRO / UNIAO DO SUL / MT / 78543-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

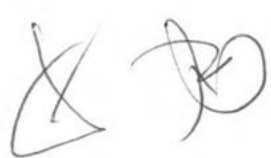
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2017 a 23/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017042416314329165690 ✓

Informação obtida em 24/04/2017, às 16:31:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Fts	105
Rub	Ⓜ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Certidão de Existência de Ações de 1ª e 2ª Instâncias

CERTIDÃO NÚMERO: 0020914/2017

Certifica-se que, até a presente data, a vista dos dados constantes no sistema informatizado deste Egrégio Tribunal, NÃO tramitam nesta Justiça Especializada AÇÕES TRABALHISTAS contra RENÃ TEIXEIRA ALVES, CPF/CNPJ: 736.555.381-20.

Certidão emitida em 25/04/2017, às 08:27:58 hs a requerimento do(a) Sr(a) RENÃ TEIXEIRA ALVES, CPF: 736.555.381-20.

Observações:

Os dados acima informados são de responsabilidade do requerente da certidão;
Firmado por assinatura digital em 25/04/2017 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira;

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada no endereço <http://www4.trt23.jus.br/Certidao>, sendo do interessado a responsabilidade de verificação da mesma;

Certidão gratuita, de âmbito nacional, válida por 30 dias após sua emissão.

Assinatura eletrônica: f56efa4c-3fc9-35a4-a303-f7b36f302720.

P.M.L.

Fis.	108
Rub.	11

ATESTADO DE CAPACIDADE

A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI CELEIRO DO MT, ATESTA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa TECNOAR CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.011.275/0001-99, localizada na Av. Florianópolis, 193, Centro, Município de União do Sul, estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário Sr. Renã Teixeira Alves, CPF 736.555.381-20, RG 17776171 SSP/MT, prestou serviços de manutenção de ar condicionados em condições técnicas satisfatórias com a presteza, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho ou conduta comercial.

Por ser a expressão da verdade, assina o presente atestado.

União do Sul, 24 de Abril de 2017.

COOP DE CRED POUP E INVESTIMENTOS SICREDI CELEIRO DO MT
José Carlos Guarda
Gerente da Agência União do Sul

José Carlos Guarda Junior
Gerente da Agência 1
SICREDI - Celeiro do MT
União do Sul - MT



P.M.C.
Fls. 107
Rub. 110

TECNOAR CLIMATIZAÇÃO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO
CNPJ: 24.011.275/0001-99

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

RENA TEIXEIRA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº24.011.275/0001-99 e inscrição estadual nº S/N, estabelecida. A Avenida Florianópolis nº193, bairro Centro, Município. De União do Sul, estado de Mato Grosso CEP 78543-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18. (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16. (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir. ✓ De 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição. Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela. Lei. 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop MT, 25 de Abril de 2017.

2º OFÍCIO
SINOP-MT



Rena Teixeira Alves

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

24.011.275/0001-99

RENA TEIXEIRA ALVES
15538120

AV. FLORIANÓPOLIS, 193
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.543-000

UNIÃO DO SUL - MT

[Handwritten signatures and initials]

P.M.C.
Fls 108
Rub. *[Handwritten]*

TECNOAR CLIMATIZAÇÃO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO
CNPJ: 24.011.275/0001-99

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

RENA TEIXEIRA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.011.275/0001-99 e inscrição estadual nº S/N, estabelecida a Avenida Florianópolis 193, bairro Centro, Município de União do Sul, estado de Mato Grosso CEP 78.543-000 **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop MT, 25 de Abril de 2017.

Cº OFICIO
SINOP-MT

Rena Teixeira Alves

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

24.011.275/0001-99
UNIAO DO SUL
MT

24.011.275/0001-99
UNIAO DO SUL
MT

24.011.275/0001-99
RENA TEIXEIRA ALVES
3855381
AV. FLORIANOPOLIS, 193
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.543-000
UNIAO DO SUL
P.M.C.
Fis. 109
Rub. 

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

TECNOAR CLIMATIZAÇÃO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO
CNPJ: 24.011.275/0001-99

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

RENA TEIXEIRAALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.011.275/0001-99 e inscrição estadual nº S/N, estabelecida a Avenida Florianópolis 193, bairro Centro, Município de União do Sul, estado de Mato Grosso CEP 78.543-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop MT, 25 de Abril de 2017



Rena Teixeira Alves

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

24.011.275/0001-99

RENA TEIXEIRA
736557

AV. FLORES, 193
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.543-000

UNIÃO DO SUL - MT

P.M.C.
Fls. 10
Rub. 10

TECNOAR CLIMATIZAÇÃO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO
CNPJ: 24.011.275/0001-99

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

A Signatária **RENA TEIXEIRA ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº. 24.011.275/0001-99, estabelecida a Avenida Florianópolis 193, bairro Centro, Município de União do Sul, estado de Mato Grosso. CEP 78.543-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao Solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a Mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop MT, 25 de Abril de 2017.



Rená Teixeira Alves

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

24.011.275/0001-99
RENA TEIXEIRA ALVES
7365538120
AV. FLORIANÓPOLIS, 193
BARRIO CENTRO - CEP: 78.543-000
UNIAO DO SUL MT

24.011.275/0001-99
RENA TEIXEIRA ALVES
7365538120
AV. FLORIANÓPOLIS, 193
BARRIO CENTRO - CEP: 78.543-000
UNIAO DO SUL MT

P.M.C.
Fls. 111
Rub. 11

[Handwritten signatures and initials]

NOME E RAZÃO SOCIAL: RENA TEIXEIRA ALVES (TECNOAR CLIMATIZAÇÃO)

CNPJ: 24.011.275/0001-99

ENDEREÇO: AV FLORIANOPOLIS Nº193 CENTRO UNIÃO DO SUL MT

TELEFONE: (66) 99237-6374 / (66) 99239-1504

DADOS BANCARIO: AG- COOPERATIVA 0812

CONTA - 59921-2

BANCO SICREDI.

RENA TEIXEIRA ALVES OU TECNOAR CLIMATIZAÇÃO

24.011.275/0001-99

RENA TEIXEIRA ALVES

7361 3538120

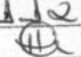
AV. FLORIANOPOLIS, 193

BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000

UNIÃO DO SUL - MT

Renô Teixeira Alves

A collection of handwritten signatures and initials in black ink. There is a large, stylized signature on the left, and several smaller initials and signatures on the right, including one that looks like 'R' and another that looks like 'F'.

P.M.C.
Fls. 112
Rub. 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR EM TUDO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1021731747

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1021731747

NOME
 IVETE FISTAROL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 14210177 SEJSP MT

CPF
 912.756.361-87

DATA NASCIMENTO
 01/05/1979

FILIAÇÃO
 CELSO FISTAROL
 IVONE ISOLDE FISTAROL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01063727520

VALIDADE
 26/01/2020

HABILITAÇÃO
 23/11/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SINOP, MT

DATA EMISSÃO
 04/02/2015

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

35808635808
 MT619888474

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

2º 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou fé. Sinop-MT 09 de Dezembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo ARW14652. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 118. LETICIA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCRIV

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
 Fls. 114
 Rub. 114

[Handwritten signatures and scribbles]

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572


PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Por este instrumento de procuração a empresa Eletro Frio Refrigerações Eireli –Me , inscrita no CNPJ n.º 24.001.090/0001-01, e inscrição Estadual 13.610.686-2 , sediada na Av dos Jacarandás nº 4857, Bairro Jardim das Primaveras Cep, 78550-440 na Cidade de Sinop/MT, neste ato representado pelo Sr Leonir Rafaeli, brasileiro, casado, portador do CPF 385.623.329-68, RG 12R1011256 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Giuliana nº 200 , cidade Sinop,estado MT, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sra. Ivete Fistarol, portador do RG 1421017-7 SSP/MT, CPF 912.756.361-87, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Claudia, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, tais como: formulação de lances, assinar Propostas e Declarações, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

SINOP/MT 19 DE ABRIL DE 2017

2º OFÍCIO
SINOP-MT



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
LEONIR RAFAELI
CPF: 385.623.329-68

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvia Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.


Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:
[7T02B3o1]-LEONIR FILIMBERTI.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXT82893 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>- Atend.117 SUNAMITA
Dou fé. Sinop-MT, 24 de Abril de 2017 Valor + Imp R\$6,00

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CDD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV.



P.M.C.
Fls. 115
Rub. 





2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO.
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 05 de Maio de 2016.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.ATQ59020 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2.40 +ISSQN
Consulte <http://www.tnfnjus.br/selos> - Atend 127. TIAGO

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**
PODER JUDICIARIO
COD. SERV.: 170

Paulati
THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER-OF. ESCR. EV

Gicele Cristina Paulatti
OFICIAL ESCRIVENTE

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls. 116
Rub. [initials]

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **385.623.329-68**

Nome da Pessoa Física: **LEONIR RAFAELI**

Data de Nascimento: **09/09/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

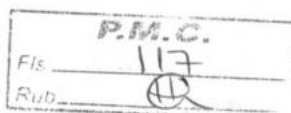
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:22:38** do dia **13/12/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3072.50E9.E422.E1E1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFautentic.asp>)



Several handwritten signatures in black ink, appearing to be official or personal signatures, located in the bottom right corner of the document.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LEONIR RAFAELI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1955, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 385.623.329-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12R1011256, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na RUA GIULIANA, 200, RESIDENCIAL FLORENÇA, SINOP, MT, CEP 78.555-380, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA DOS JACARANDÁS, 4857, JARDIM PRIMAVERA, SINOP, MT, CEP 78.550-440.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ALUGUEL DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Req. 8160000004847

ATA COMERCIAL DO REGISTRO DE FÓRMAS GROSSO
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ 1500076450

P.M.C.	
Fls. _____	118
Rub. _____	118

Página 1



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEONIR RAFAELI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81600000004847

SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.229.200/0001-00
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 01.229.200/0001-00

P.M.C.
Fls. 119
Rubrica

Página 2

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 22/03/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **24.001.090/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 18/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

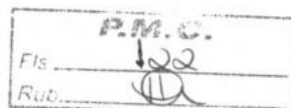
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 6 0007645-0	CNPJ 24.001.090/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/01/2016	Data de Início de Atividade 18/01/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DOS JACARANDÁS, 4857, JARDIM PRIMAVERA, SINOP, MT, 78.550-440			
Objeto INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ALUGUEL DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF LEONIR RAFAELI 385.623.329-68	Administrador Sim	Início do Mandato 18/01/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/01/2016 Número: 20168914131 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

SINOP - MT, 24 de fevereiro de 2017

Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

17/011624-7

*17011

Blíte
PREPOSTO
SINOP

P.M.C.
Fls 123
Rut *DR*

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

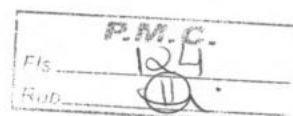
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI - ME	CNPJ da Matriz 24.001.090/0001-01
Data da Abertura no CNPJ 18/01/2016	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 21/03/2017 14:57:40
Número do Recibo 02.07.17080.0342595-1
Autenticação 24206.00262.10057.90146



Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 24.001.090/0001-01
Nome empresarial: ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI - ME
Data de abertura no CNPJ: 18/01/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	5
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 385.623.329-68

Nome: LEONIR RAFAELI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 6.160,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 240010902016001
Autenticação: 24206.00262.10057.90146

Número do Recibo: 02.07.Y7080.0342595-1

P.M.C.	
Fis	125
Rub	12

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 24.001.090/0001-01 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Número da Declaração: 240010902016001

Autenticação: 24206.00262.10057.90146

Número do Recibo: 02.07.17080.0342595-1

Página 2

Fls	126
Rub	126

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 21/03/2017 14:57:40

Número do Recibo: 02.07.17080.0342595-1

Autenticação: 24206.00262.10057.90146

Número da Declaração: 240010902016001
Autenticação: 24206.00262.10057.90146

Número do Recibo: 02.07.17080.0342595-1

Página 3

Fls. 127
Rub.

Handwritten signatures and stamps, including a large signature and a circular stamp.



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 62184

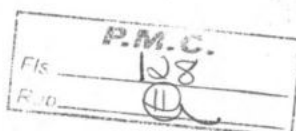
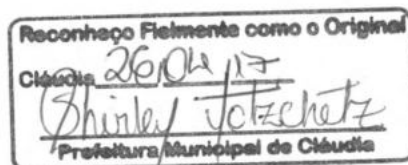
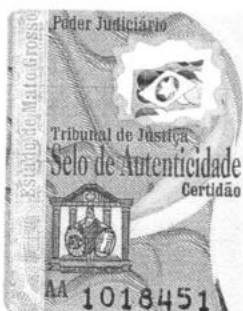
Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 24.001.090/0001-01 referentes a Falência e Concordata

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 10 de abril de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti
Distribuidor



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.001.090/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2016
NOME EMPRESARIAL ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DOS JACARANDAS	NÚMERO 4857	COMPLEMENTO	
CEP 78.550-440	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9675-9572 / (66) 3532-7083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

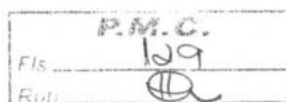
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2017** às **11:32:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

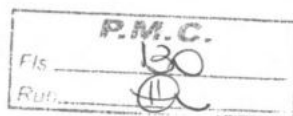
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Several handwritten signatures in black ink, appearing to be official or personal marks.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 22/03/2017 - 10:53:38

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 24.001.090/0001-01
Inscrição estadual: 13.610.686-2 ✓
Razão social: ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

Endereço

Logradouro: AVENIDA DOS JACARANDÁS
Número: 4857
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Município/UF: SINOP - MT
CEP: 78550440
Telefone: (66) 96759572

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Secundário: 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
7729-2/02 - Aluguel de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Credenciado de ofício como emissor de NF-e: Sim
Data de início da Obrigação: 05/05/2016

PED: Não

Simple Nacional: Sim
Data de início no Simple Nacional: 18/01/2016

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 27/01/2016



OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

Voltar

Acessar cadastro de outro Estado

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

[Handwritten signatures and scribbles]

P.M.G.
Fls. 130
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Exercício 2016		DAM N° 1793470		
Contribuinte ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME				
Nome Fantasia				
Atividade <i>Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - Comércio va</i>				
Localização AV. DOS JACARANDAS - N° 4857				
Bairro JARDIM DAS PRIMAVERAS		Distrito SINOP		
Início Ativ. 26/01/2016	Código Ativ. 1393	I.S.S. 4	Lic. Esp. 0	Publicidades
CNPJ/CPF 24.001.090/0001-01		Inscr. Est. 13610686-2	Inscr. Mun. 24364	
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL				
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO SEMPRE QUE ALTERADA A LOCALIZAÇÃO E/OU ATIVIDADE DA EMPRESA.				

Sinop, Mato Grosso 18 / 03 2016

Diretoria de Administração Tributária

Neza Pereira
Diretora de Administração Tributária

Av. das Embaúbas, 1386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78.550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br

Reconheço Fielmente como o Original
Claudia Zoroula
Shuley Yotzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis. 133
Rut. Ⓚ

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

Exercício:
2017

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

C.M.C
24364

Reg. Alvará:
8694

DAM N°
1889488

**Razão/ Contribuinte:
ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**

Denominação Comercial:

Logradouro: AV. DOS JACARANDAS Nº: 4857
 Bairro: JARDIM DAS PRIMAVERAS Complemento:
 Cidade: SINOP
 Setor: Quadra: Lote:

CNPJ/CPF: 24.001.090/0001-01	Inscrição Estadual: 13610686-2	Registro Junta: 5160007645-0	Início Atividades: 26/01/2016	Funcionários: 2
LICENÇA ESPECIAL:	PUBLICIDADE:	ÁREA OCUPADA: 90 M²	VALIDADE: 31/12/2017	ISS%:

Código e Descrição da Atividade Econômica

1393 - Instalação de equipamentos elétricos, sistema de ar condicionado, alarme, etc.)
 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado doméstico - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informáticas e comunicação - Aluguel de ar condicionado - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores*****

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 26/01/17
Shirley Votchev
 Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO
 E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS
 SEMA / VISA / ANP / AGER.

Horario de Funcionamento:

Emitido em: 08/02/2017

Marcia C. L. Hermadorena
 Diretoria de Adm. Tributaria
 Diretoria de Administração Tributária

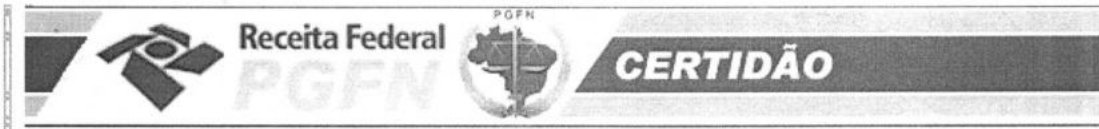
P.M.C.
 Fis. 124
 Sub. 11

Maria Cecília Fidalgo
 Tributação

**VALIDADE:
31/12/2017**

Servidor(a) Responsável Pela Pesquisa

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI - ME**
 CNPJ: **24.001.090/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

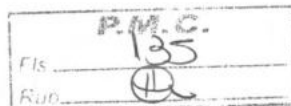
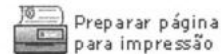
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:19:19 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/08/2017.

Código de controle da certidão: **1C47.F881.43A5.FA85**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 31/03/2017 - 14:27:13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019127684**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **31/03/2017**Hora de emissão: **14:27:15**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **24.001.090/0001-01**Nome: **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

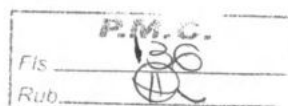
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **29/04/2017**Código de Autenticação: **TT79KTU2BB9LT2MM**Página **1** de **1**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA DOS JACARANDÁS,, nº 4857
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
MUNICÍPIO: Sinop UF: MT
CEP: 78.550-440

CNPJ


24.001.090/0001-01

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
385.623.329-68	LEONIR RAFAELI




Cuiabá, 03/02/2017


Responsável pela Expedição

Divino Jardim

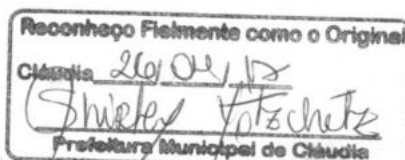
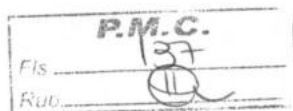
Inssessor Técnico III - Mat. 103307


Procurador(a) do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: UKNJMTOS36OL7JWL2Q9GQZLBI57VY6

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------





SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1686/2017

Nome Civil ou Comercial

24364 ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME

Residência ou Domicílio Tributário

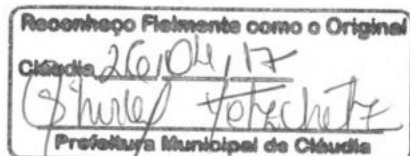
Rua.....: AV. DOS JACARANDAS, 4857,
Bairro.....: JARDIM DAS PRIMAVERAS
Município: SINOP MT 78550-440

CPF/CGC

24.001.090/0001-01

DESCRIÇÃO

NIHILLLLLL



FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP

Secretaria de Finanças e Orçamento
Departamento de Administração Tributária

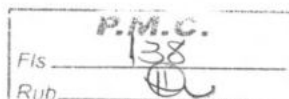
Responsável pela pesquisa

Em: 31/03/2017

Servidor(a):

Assinatura:

Servidor Responsável



VÁLIDA ATÉ: 30/04/2017

SINOP 31 de Março de 2017.

Márcia C. L. Hermadorena
Diretora de Adm. Tributária

MARCIA CRISTINA LOPES HERMANDORENA
DIRETORA DE ADM. TRIBUTARIA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24001090/0001-01
Razão Social: ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI ME
Endereço: AV DOS JACARANDAS 4857 / JARDIM PRIMAVERA / SINOP / MT / 78550-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

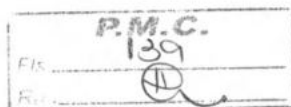
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2017 a 05/05/2017

Certificação Número: 2017040605394344454533

Informação obtida em 17/04/2017, às 10:22:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.001.090/0001-01

Certidão n°: 123690755/2017

Expedição: 26/01/2017, às 11:24:19

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.001.090/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

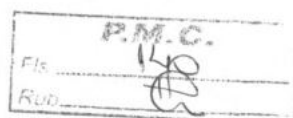
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA SINOP - MT

"...Crê no Senhor Jesus Cristo, e serás salvo, tu e tua casa" Atos 16.31

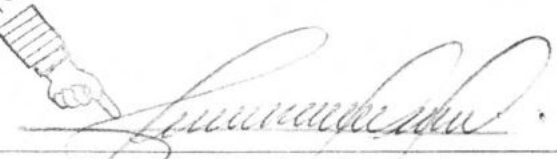
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Igreja Presbiteriana Renovada, localizada na Avenida das Acácias nº 2291, Setor Residencial Norte, Inscrição Estadual Isenta, portadora do CNPJ: 01.296.276/0001-21, atesta para os devidos fins que a Empresa Eletro Frio Refrigeração Eireli – Me com Inscrição Estadual: 13.610.686-2 e CNPJ: 24.001.090/0001-01, com sede na Avenida dos Jacarandás nº 4857, Jardim das Primaveras Sinop/MT, foi cumpridora, até o presente momento, dos prazos de fornecimentos dos produtos e serviços relacionados abaixo, não havendo, ATÉ A PRESENTE DATA, contra a mesma nenhum registro que a desabone.

MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS.

Sinop - MT 30 de Março de 2016.

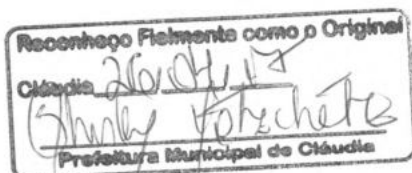
2º OFÍCIO
SINOP-MT


Igreja Presbiteriana Renovada
Ariovaldo José da Silva

01.296 276/0001-21

IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA

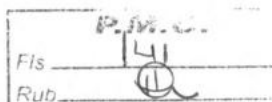
Av das Acácias, 2291 Setor Comercial
CEP 78.550-300 Sinop MT



Avenida das Acácias, nº 2291 – Setor Ind. Norte -Telefone: (066) 3531-4778

CEP 78.550-310

Sinop – Mato Grosso



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

EMPRESA : ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº . 028/2017

A empresa Eletro Frio Refrigerações Eireli –Me , inscrita no CNPJ n.º 24.001.090/0001-01, e inscrição Estadual 13.610.686-2 , sediada na Av dos Jacarandás n.º 4857, Bairro Jardim das Primaveras Cep, 78550-440 na Cidade de Sinop/MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

SINOP/MT 26 DE ABRIL DE 2017



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
IVETE FISTAROL
CPF: 912.756.361-87 RG: 1421017-7 SSP/MT
REPRESENTANTE AUT.

P.M.C.	
Fls.	142
Rub.	14



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA JURIDICA item 8.1 I, C

EMPRESA ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ 24.001.090/0001-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO . PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 028/2017


A empresa Eletro Frio Refrigerações Eireli –Me , inscrita no CNPJ n.º
24.001.090/0001-01, e insc. Estadual 13.610.686-2 sediada na Av dos jacarandás n.º
4857 Bairro Jardim das Primavera Cep 78550-440 na Cidade de Sinop /mt DECLARO
sob as penas da Lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS
AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE
EDITAL, BEM COMO CONCORDO CO TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO
REFERIDO EDITAL .

SINOP/MT 26 DE ABRIL DE 2017



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
IVETE FISTAROL
CPF: 38912.756.361-87 RG: 1421017-7 SSP/MT
REPRESENTANTE AUT.

P.M.C.
Fls. 43
Rub. 



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

EMPRESA : ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO N° . 028/2017

A empresa Eletro Frio Refrigerações Eireli –Me , inscrita no CNPJ n.º 24.001.090/0001-01, e inscrição Estadual 13.610.686-2 , sediada na Av dos Jacarandás n.º 4857, Bairro Jardim das Primaveras Cep, 78550-440 na Cidade de Sinop/MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do . 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

SINOP/MT 26 DE ABRIL DE 2017



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
IVETE FISTAROL
CPF: 912.756.361-87 RG: 1421017-7 SSP/MT
REPRESENTANTE AUT.

P.M.C.	
Fis	144
Rub	14



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

EMPRESA : ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº . 028/2017

A empresa Eletro Frio Refrigerações Eireli –Me , inscrita no CNPJ n.º 24.001.090/0001-01, e inscrição Estadual 13.610.686-2 , sediada na Av dos Jacarandás n.º 4857, Bairro Jardim das Primaveras Cep, 78550-440 na Cidade de Sinop/MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

SINOP/MT 26 DE ABRIL DE 2017



ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
IVETE FISTAROL
CPF: 912.756.361-87 RG: 1421017-7 SSP/MT
REPRESENTANTE AUT.

P.M.C.	
Fis	145
Rub	14





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 177464
Validade: 31/03/2018
Nome: ELEDENIO LIMA BARBOSA
Registro: 7844 desde 29/06/1998
Carteira: MT07844/TD-TD expedida em 29/06/1998 pelo CREA-MT.
CPF: 763.411.781-15
Reg. Nacional Prof: 1204686521

Profissão:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, colou grau em: 18/01/1997

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: BARBOSA & TEZZA LTDA - ME desde 08/09/2015

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI desde 12/04/2016

Atribuições Legais:

ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 278 DE 27/05/1983 DO CONFEA,
NO AMBITO DE SUA MODALIDADE

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 17 de Março de 2017



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Profissionais - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CPF do profissional. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br
Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 154618
 Validade: 31/03/2017

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 35766 desde 15/04/2016 com CNPJ

24.001.090/0001-01

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI

Registrada para: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: AV DOS JACARANDAS, 4857
 JARDIM PRIMAVERA
 SINOP-MT
 78550-440

Capital Social: R\$ 88.000,00 - OITENTA E OITO MIL REAIS*****
 Registrado na Junta Comercial em 18/01/2016

Responsabilidade Técnica: ELEDENIO LIMA BARBOSA

Carteira MT07844/TD-T expedida em 29/06/1998, responsável técnico desde 12/04/2016
 Registrado sob o número 7844, em 29/06/1998 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 1204686521 Validade do contrato do profissional: / /

Titulação: Técnico em Eletrotécnica

Atribuições Legais:

ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 278 DE 27/05/1983 DO CONFEA NO AMBITO DE SUA MODALIDADE

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 18 de Abril de 2016

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CNPJ da empresa. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE FAIVA

P.I. 32



Delcio Freire dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 779 386 DATA DE EXPEDICAO 07.11.88

NOME DELCIO FREIRE DOS SANTOS

FILIAÇÃO Manoel Moreira dos Santos
Terezinha Freire dos Santos

Iretama-PR 02.08.73
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 8.461 liv. A/21 fls. 108 v. 2-
DOC ORIGEM Iretama-PR

CPFE
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 23.08.63

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-M.T. 24 de abril de 2017 9:27 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Tcherles Dellera
Selo Digital: AWQ 71853 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
DELICIO FREIRE DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DELICIO FREIRE DOS SANTOS

Nome

Ng de Inscrição
689260731-49

Data do Nascimento
02/08/73



Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-M.T. 24 de abril de 2017 9:27 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Tcherles Dellera
Selo Digital: AWQ 71854 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C. 149



[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

Nome do Empresário

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

Nome Fantasia

D.F. MARIDO DE ALUGUEL

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

779386

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

689.260.731-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/10/2016

Números de Registro

CNPJ

26.392.015/0001-36

NIRE

51-8-0154839-1

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Logradouro

RUA ANTONIO CORREA

Número

475

Complemento

CASA

Bairro

UNIAO

Município UF

CLAUDIA MT

Ponto de Referência

PROXIMO AO GINAZIO

Atividades

Data de Início de Atividades

20/10/2016

Código da Atividade Principal

43.21-5/00

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção elétrica

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico
2	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
3	43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4	43.30-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
5	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
6	43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
7	77.32-2/02	Aluguel de andaimes
8	43.99-1/03	Obras de alvenaria
9	33.13-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
10	33.14-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
11	47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Fls. 150
Rub. 11

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME00920049

Número do Identificador: 00068926073149

Data de Emissão:

24/02/2017



P.M.C.	
Fis	151
Rub	②



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.060 / 2017

Inscrito em 24/04/2017 Válido até 01/05/2017
 Razão Social 00082171 DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
 Endereço RUA ANTONIO CORREA Número
 Bairro UNIAO C.E.P. 78540.000
 Cidade CLAUDIA U.F. MT
 Telefone 6696292466 Fax
 C.N.P.J. 26.392.015/0001.36 I. Estadual I. Municipal
 e-mail contabil_claudia@hotmail.com
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2017040202270991161624	2/04/2017	1/05/2017
CND MUNICIPAL	01312017	18/04/2017	16/05/2017
CND ESTADUAL	0019283744	20/04/2017	19/05/2017
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	5100	22/03/2017	22/05/2017
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1251942892017	24/02/2017	22/08/2017
CND FEDERAL	250456EB97640966	24/02/2017	23/08/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 24 de Abril de 2017

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

[Handwritten signatures and initials]

P.M.C.
 Fis. 102
 Rub. 102

[Handwritten mark]

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/10/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149	CNPJ 26.392.015/0001-36
Data da Abertura 20/10/2016	Data de Opção pelo SIMEI 20/10/2016

2. Resumo da Declaração

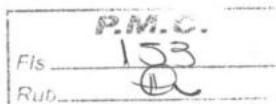
PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
10/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	50,00
11/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	50,00
12/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	50,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza) 9.560,00	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual -
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 15/02/2017 08:57:01
Número do Recibo 02071704600444198
Autenticação 26346.39827.20183.15194





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5100


Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: DELCIO FREIRE DOS SANTOS, CNPJ: 26.392.015/0001-36 referentes a AÇÕES DE FALENCIA E CONCORDATA


PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 22 de março de 2017. ✓

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,


Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



Fls. 154
Rub. 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

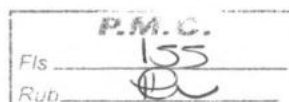
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.392.015/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2016
NOME EMPRESARIAL DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D.F. MARIDO DE ALUGUEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO CORREA	NÚMERO 475	COMPLEMENTO CASA	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil_claudia@hotmail.com		TELEFONE (66) 9629-2466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/02/2017 às 15:04:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2017





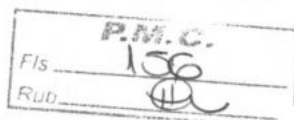
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13654669-2	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 26.392.015/0001-36	Data Início Atividade - SEFAZ 20/10/2016	Data Validade Cartão 24/10/2018 /
Razão Social / Nome do Produtor Rural DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento D.F. MARIDO DE ALUGUEL			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 3313-9/01 3314-7/02 4322-3/01 4322-3/02 4330-4/02 4330-4/03 4330-4/04 4399-1/03 4742-3/00 4744-0/01 7732-2/02			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço R ANTONIO CORREA ,475 ,CASA		Distrito	
Ponto de Referência PROXIMO AO GINAZIO			
Bairro UNIAO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico contabil claudia@hotmail.com	Telefone
CRC do Responsável			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2017

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

33032

Reg. do Alvará

287

Razão/ Contribuinte:

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

Denominação Comercial:

E.F. MARIDO DE ALUGUEL

Endereço:

Rua: RUA ANTONIO CORREIA, 475 -

Bairro: JARDIM UNIAO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF

26.392.015.0001.36

Inscrição Estadual

Registro na Junta

Início da Atividade

20/10/2016

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico. 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque. 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes. 43.99-1-03 - Obras de alvenaria. 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

0 M²

VALIDADE

31/01/2018

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em

18/04/2017



Edler N. Wertz
Chefe de Departamento de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

Fis 157
Rub



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149** ✓
CNPJ: 26.392.015/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:01:10 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2017. ✓

Código de controle da certidão: **2504.56EB.9764.0966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M. 158
Fls. _____
Rub. _____

**Secretaria de Estado
de Fazenda**Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 18/04/2017 - 14:29:07

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019260972****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **18/04/2017**Hora de emissão: **14:29:11**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.392.015/0001-36**Nome: **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

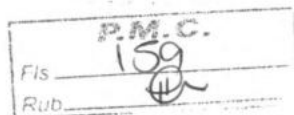
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **17/05/2017**Código de Autenticação: **T979MTT29BL7T227**Página **1** de **1**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0131 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

CPF/CNPJ

26.392.015/0001-36

Endereço

RUA ANTONIO CORREIA

Nº

475

Cep

78540-000

Bairro

JARDIM UNIAO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

D.F. MARIDO DE ALUGUEL

Atividade

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 43.30-4-03 - Obras de

Início das Atividades

20/10/2016

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2017

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

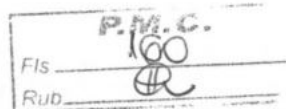
Certidão emitida em 18/04/2017 às 15:03

Certidão válida até 16/05/2017



Usuário: EDER WENTZ

Agili - Soluções Integradas para Área Pública



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26392015/0001-36
Razão Social: DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
Nome Fantasia: D.F. MARIDO DE ALUGUEL
Endereço: RUA ANTONIO CORREA 475 CASA / UNIAO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

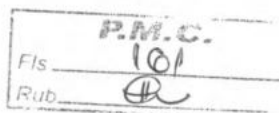
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2017 a 01/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017040202270991161624

Informação obtida em 17/04/2017, às 10:51:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.392.015/0001-36

Certidão nº: 125194289/2017

Expedição: 24/02/2017, às 15:27:02

Validade: 22/08/2017 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.392.015/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis.	162
Rub.	12

Unidade de Gestão: Justiça do Trabalho



Escritório Contábil Cláudia



CNPJ: 13.127.729/0001-75 - Insc. Est.: Isento
 Escritório Contábil Cláudia Ltda – Me
 Rua Pedro Celestino, nº 336 - Bairro Centro
 Cláudia Estado de Mato Grosso
 Fone: (66) 3546-1590 CEP: 78.540-000
 Contabilista Rep. Cleonice Diesel da Silva CRC: MT005077001

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar que a Empresa **DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149**, estabelecida á Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, no Município de Cláudia estado de Mato Grosso, com CNPJ 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, é de grande capacidade técnica, pois nos fornece serviços de ótima qualidade, e os mesmos são muito satisfatórios.

CLAUDIA /MT, 26 DE ABRIL DE 2017.

Thais Monique

Escritório Contábil Cláudia LTDA-ME
CNPJ: 13.127.729/0001-75
Thais Monique da Silva
Proprietária do estabelecimento

13.127.729/0001-75
ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CLAUDIA LTDA - ME
 Rua Campos Sales, Nº 1077 - Sala 02
 CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C. Thais Monique da Silva
 CPF 014.745.861-71
 Sócia Proprietária

Fls _____
 Rub. _____

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36

Rua Antonio Correa nº 475

Cláudia

Fone: (66) 99629-2466

- Bairro União

Estado de Mato Grosso

CEP: 78.540-000

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “B”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2017
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

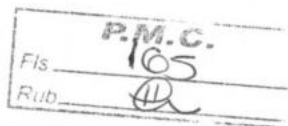
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26/04/2017.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36



DELICIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36

Rua Antonio Correa nº 475

- Bairro União

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 99629-2466

CEP: 78.540-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2017
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO REFERIDO EDITAL. /

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 26/04/2017

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

P.M.C.
Fls. 66
Rub. 66

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “D”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2017
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 26/04/2017.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

P.M.C.	
Fis.	167
Rub.	12

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “E”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2017
LICITAÇÃO Nº 028/2017

DECLARAÇÃO

A Signatária **DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 26/04/2017

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

P.M.C.	
Fis	108
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2017, de 02/01/2017 e a Srt^a – Rosângela Suzin, como apoio a esta sessão, Convidado Gilseu dos Santos Franco, Fiscal de contrato para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **028/2017 R.P.**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (tres) Empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo elas: a Empresa **DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149** inscrita no CNPJ. Nº. 26.392.015/0001-36, representada pelo Sr. DELICIO FREIRE DOS SANTOS, Portador do CPF nº. 689.260.731-49 e RG 779386 SSP/MT, a Empresa, **RENÃ TEIXEIRA ALVES 73655538120** inscrita no CNPJ. Nº. 24.011.275/0001-99, representada pelo Srº RENAN TEIXEIRA ALVES, Portador do CPF nº. 736.555.381-20 e RG nº 17776017-1 SSP/MT, a Empresa **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ. Nº. 24.001.090/0001-01, representada pela Sr^a IVETE FISTAROL, Portadora do CPF nº. 912.756.361-87 e RG nº 14.21017-7 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde as empresas ofereceram os lances conforme mapa comparativo em anexo. A pregoeira aceitou os valores, visto que estavam dentro do valor de referência, sagrando-se vencedoras as empresas **DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149** com os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09 e 10, **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME** com o item 11 e **RENÃ TEIXEIRA ALVES 73655538120** com os itens 05 e 07, conforme mapa comparativo em anexo. Na abertura dos envelopes das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que a empresa **RENÃ TEIXEIRA ALVES 73655538120** não apresentou o item II (Qualificação Econômica-Financeira) do Edital e apresentou letra E e H divergentes ao que foi solicitado na Regularidade Fiscal, item III do Edital, sendo desabilitada e as demais empresas foram habilitadas. Passando então os itens 05 e 07 para as segundas empresas colocadas, sendo o item 05 para a empresa **DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149** e o item 07 para a empresa **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME**. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **028/2017 R.P.**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Rosângela Suzin
Equipe de Apoio - Rosângela Suzin

Gilseu dos Santos Franco
Fiscal de contrato: Gilseu dos Santos Franco

Empresas Participantes:

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

Delcio Freire dos Santos

Renã Teixeira Alves
RENÃ TEIXEIRA ALVES 73655538120

Renã Teixeira Alves

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME

Ivete Fistarol

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	<i>70</i>
Rub	<i>11</i>



PR. EITURA MUNICIPAL DE CLAUDI
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES

Modalidade: Pregao **Número da Licitação: 28 / 2017**
Vencedor: 5354 DELCIO FREIRE DOS SANTOS

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	39060	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS		42,00	R\$ 69,0000	2.898,00
2	39061	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS		36,00	R\$ 150,0000	5.400,00
3	39062	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS		25,00	R\$ 160,0000	4.000,00
4	39063	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS		57,00	R\$ 105,0000	5.985,00
5	39059	MANUTENCAO E LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS		47,00	R\$ 62,0000	2.914,00
6	39066	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS		29,00	R\$ 138,0000	4.002,00
7	39067	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS		29,00	R\$ 145,0000	4.205,00
8	39068	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS		29,00	R\$ 175,0000	5.075,00
9	39064	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS		29,00	R\$ 88,0000	2.552,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 37.031,00	

P.M.C.
Fis. 171
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDÓPOLIS
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES

Vencedor:	82252	ELETRO FRIO REFRIGERACAO EIRELI				
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	39065	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS		29,00	R\$ 95,0000	2.755,00
2	39069	MONTAGEM E INSTALACAO - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS		29,00	R\$ 250,0000	7.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 10.005,00	



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDINA
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES

Pág. 3 de 3
quarta-feira, 26 de abril de 2017

TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.036,00

P.M.C.	
Fis	173
Rub	04

[Handwritten signatures and marks]

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01 INSC. EST. 13610686-2
END.AV DOS JACARANDAS Nº4857 JD. PRIMAVERA
CEP: 78.550-440 FONE: 66-3532-7083 OU 66-9675-9572

ANEXO I
(PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA)

RAZÃO SOCIAL: ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 24.001.090/0001-01
ENDEREÇO: AV DOS JACARANDAS Nº 4857 JADIM DAS PRIMAVERAS SINOP/MT
FONE: 66-9.9691-6712 EMAIL: janirfilimberty@hotmail.com
BANCO SICOB AG. 4598 C/C 2195-2

PARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial.

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

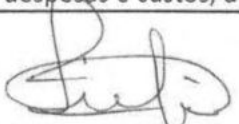
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	29	95,00	2.755,00
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	29	250,00	7.250,00
TOTAL	DEZ MIL E CINCO REAIS			10.005,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS APARTIR DA ABERTURA DOS ENVELOPES

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Declaramo que: Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, esta incluso em nossa proposta .

SINOP/MT 26 DE ABRIL DE 2017


ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO ME
CNPJ: 24.001.090/0001-87
IVETE FISTAROL
CPF: 912.756.361-87 RG: 1421017-7
REPRESENTANTE AUT.

P.M.C.	
Fis	74
Rub	11

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

D.F. MARIDO DE ALUGUEL

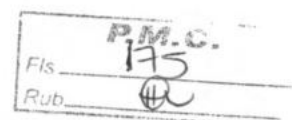
RUA ANTONIO CORREIA Nº 475, BAIRRO UNIAO, CLÁUDIA/MT

CNPJ 26.392.015/0001-36

FONE: 66 9626-2466

DESC	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	UNID	47	R\$ 62,00	R\$ 2914,00
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UNID	42	R\$ 69,00	R\$ 2898,00
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UNID	36	R\$ 150,00	R\$ 5400,00
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AE CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	UNID	25	R\$ 160,00	R\$ 4000,00
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	UNID	57	R\$ 105,00	R\$ 5985,00
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	UNID	29	R\$ 88,00	R\$ 2552,00
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UNID	29	R\$ 138,00	R\$ 4002,00
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	UNID	29	R\$ 145,00	R\$ 4205,00
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	UNID	29	R\$ 175,00	R\$ 5075,00
		TOTAL		R\$ 37.031,00

ESPONSAVEL LEGAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

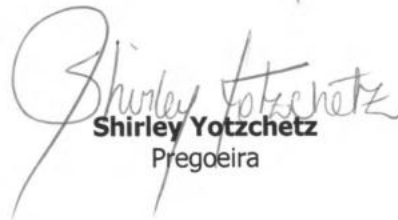
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DELICIO FREIRE DOS SANTOS e ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 04 de Maio de 2017.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	176
Rub	4

Prefeitura Municipal de Cláudia

Empresa Vencedora:
MC PEREIRA RIBEIRO ME – CNPJ: 06.911.966/0001-67
Valor Total R\$ 24.727,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de maio 2017.

Déborah Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e retirada/descarte dos vidros existentes de janelas com objetivo de atender todos os prédios da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos do Termo de Referência.

Realização: 25 de maio de 2017 às 08:00 horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de maio 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para a prestação de serviços de organização interna e externa, digitalização, fornecimento de licença perpétua de uso de software GED- Gestão Eletrônica de Documentos. Deverá atender dos as condições do Termo de Referência Anexo I.

Realização: 18 de maio de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de maio 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2017

Concedente: Município de Campo Verde, por intermédio do Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde - OSJCV, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Germinando Sons", que irá garantir atenção às crianças, adolescentes e jovens com o desenvolvimento de atividades musicais, oferecendo além de formação técnica, a integração com o meio em que vivem de modo que possam compreender e exercer a sua cidadania plena.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua publicação até 31/12/2017.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 69.510,00 (sessenta e nove mil quinhentos e dez reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 110049 – 11.002.08.243.0046.2129.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2017.

Assinatura: 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 368/2017
De 02 de maio de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ernane Luiz Muller para exercer o cargo de Gestor de Controle de Frotas e Veículos Leves e Pesados, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLINDA EDITAL CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2017

O Município de Carlinda - MT, através da sua Comissão Especial de Julgamento, torna público aos interessados que realizará, às 08h:00m do dia 22 de Junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Tancredo Neves, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 78.587-000, Município de Carlinda/MT, seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o a colaboração e fomento de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica, consultoria e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e, observadas, subsidiariamente as normas contidas no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, e demais condições deste Edital.

O Edital estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, no endereço supra, ou ainda, site <http://www.carlinda.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3525-2000, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados o presente concurso será divulgado mediante publicação de notas na página acima citada, ficando as organizações interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Responsável pelo Departamento (o), Carlinda/MT, 04 de maio de 2017. Deise Dione Mutschall Presidente da Comissão Especial de Julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

R.P

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos Interessados, que as empresas DELCIO FREIRE DOS SANTOS e ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 04 de Maio de 2017.

Fis
P.M.C.
177
11

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **FERNANDO CAMPOS LIMA EPP** e **IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR, UMA TV e 10 BICICLETAS PARA SORTEIO DOS PRÊMIOS DO IPTU 2017 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 04 de Maio de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **22 de Maio de 2017**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 003/2017, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma dos Alambrados do Campo Sintético e Quadra De Areia localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
Procedimento nº 17.242/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, ultrassonografia e eletrocardiograma em geral para atender necessidades da secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Maio de 2017 08h00min (oito) horas**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza- MT, 04 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
Procedimento nº 18.018/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2017**. cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de Serviços especializado em elaboração do plano diretor participativo do Município de Colniza/MT e demais atividades descritas no termo de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.**

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **17 de Maio de 2017, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 04 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Pregão Eletrônico nº 023/2016

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2016, da Universidade do Estado do Pará – UEPA, em que foram registrados os preços da Empresa **Plaxmetal S.A. Indústria de Cadeiras Corporativas**, CNPJ nº 91.404.251/0001-97, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de conjunto de mesa e cadeira escolar para alunos e mesa e cadeira para professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

Item	Qtd	Und	Descrição	V. Unit	V. Total
1	30	Unid	Conjunto de Mesa e Cadeira Escolar para alunos. Mesa com tampo em polipropileno, pés fabricados em tubos de aço	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
2	03	Unid	Conjunto de Mesa e Cadeira para Professores. Mesa com tampo em polipropileno medindo 610X810X760mm. Cadeira assento e encosto em polipropileno, pés fabricados em tubo de aço.	600,00 R\$	R\$ 1.800,00
Valor Total					R\$ 10.800,00

Confresa-MT, 04 de Maio de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIAS

Portaria CGM nº 17 de 03 de Maio de 2017.

DEFINE O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO NA ENTREGA DO SELO DA "ESCOLA TRANSPARENTE 2016" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Considerando as atribuições legais conferida à Controladoria Geral do Município, por meio da Lei Complementar nº. 359 de 2014, bem como pelo Decreto Municipal nº. 5.692 de 2015;

Considerando o artigo 1º do Decreto nº 5.948, de 26 de janeiro de 2016, que estabelece que o Selo Escola Transparente será entregue anualmente, em sessão solene em data a ser definida pela Controladoria Geral do Município, às unidades de ensino que lançarem as informações no Portal da Transparência e atenderem os critérios de avaliação, e ainda, que os critérios mencionados no caput deste artigo serão definidos mediante Portaria a ser editada pela Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

P.M.C.
Fls. 178
Rub. [assinatura]

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2017** e a proposta da empresa **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Valquíria Duarte Gomes

CNPJ: 11.607.429/0001-68

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DELICIO FREIRE DOS SANTOS e ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 04 de Maio de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 003/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **22 de Maio de 2017**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços n° 003/2017, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma dos Alambrados do Campo Sintético e Quadra De Areia localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.



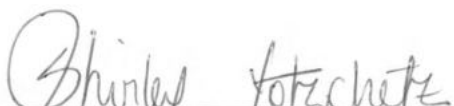
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

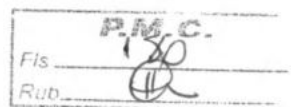
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 028/2017 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 05 DE MAIO DE 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 05 de MAIO de 2017.


Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis.	181
Rub.	04

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

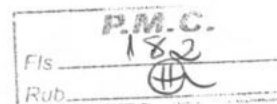
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 05 de MAIO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

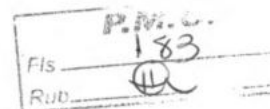
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME e DELCIO FREIRE DOS SANTOS**. Classificadas como vencedoras do Pregão Presencial n.º 028/2017 R.P.

CLÁUDIA/MT, 05 de MAIO de 2017.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.392.015/001-36, e Inscrição Estadual n.º 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, n.º 475, bairro União, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr.º. **Delcio Freire Dos Santos**, portador do CIRG n.º 779386 SSP/MT e CPF n.º 689.260.731-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	47	62,00	2.914,00
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	42	69,00	2.898,00
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	36	150,00	5.400,00
04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	25	160,00	4.000,00
05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	57	105,00	5.985,00
06	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	29	88,00	2.552,00

P.M.C.
Fls. 184
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

08	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	29	138,00	4.002,00
09	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	29	145,00	4.205,00
10	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	29	175,00	5.075,00
	TOTAL			37.031,00

TOTAL: R\$ 37.031,00 (Trinta e sete mil e trinta e um reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses**, iniciados a partir de 05/05/2017 até o dia 05/05/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.	
Fis	185
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.
- 4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis. 180
Rub. 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

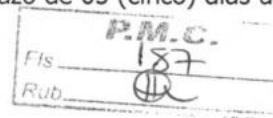
CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 188
Rub. 04



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M. Cláudia
Fis. 189
Rub. [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 028/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017** e a proposta da empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

DELCIO FREIRE DOS SANTOS
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

1.

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2.

Nome: Celir Coan

CPF: 738.436.959-20

RG: 42669245 SSP/PR

Fis. 191
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

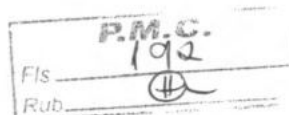
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa DELCIO FREIRE DOS SANTOS, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA, objeto do Pregão Presencial nº 028/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 05 de MAIO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.001.090/0001-01, e Inscrição Estadual n.º 13.610.686-2, estabelecida a Avenida Dos Jacarandas, n.º 4857, bairro Jardim Primavera, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **Leonir Rafaeli**, portador do CIRG n.º 12R1011256 SSI/SC e CPF n.º 385.623.329-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	29	95,00	2.755,00
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	29	250,00	7.250,00
	TOTAL			10.005,00

TOTAL: R\$ 10.005,00 (Dez mil e cinco reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

P.M.C.
Fls. 193
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses**, iniciados a partir de 05/05/2017 até o dia 05/05/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 194
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Fis. 105
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

P.M.C.
196
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

P.M.C.	
Fis	197
Rub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 028/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

P.M.C.	
Fis	198
Rub	Ⓜ

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017** e a proposta da empresa **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
Leonir Rafaeli
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Celir Coan

CPF: 738.436.959-20

RG: 42669245 SSP/PR

Fis. 199
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA, objeto do Pregão Presencial nº 028/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 05 de MAIO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



98	ERVA DOCE	KG	22,99	200	4.598,00
99	LOURO	KG	22,99	100	2.299,00
100	MANJERICAO	KG	25,99	100	2.599,00
101	OREGANO	KG	22,99	200	4.598,00

VALOR TOTAL R\$ 342.351,80 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de maio de 2017.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia 19 de Maio de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia-MT, 05 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.** Cláudia/MT, 05 de Maio de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.392.015/001-36, e Inscrição Estadual n.º 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, n.º 475, bairro União, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **Delcio Freire Dos Santos**, portador do CIRG n.º 779386 SSP/MT e CPF n.º 689.260.731-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	47	62,00	2.914,00
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	42	69,00	2.898,00
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	36	150,00	5.400,00
04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	25	160,00	4.000,00
05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	57	105,00	5.985,00
06	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	29	88,00	2.552,00
08	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	29	138,00	4.002,00
09	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	29	145,00	4.205,00
10	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	29	175,00	5.075,00
	TOTAL			37.031,00

TOTAL: R\$ 37.031,00 (Trinta e sete mil e trinta e um reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses**, iniciados a partir de 05/05/2017 até o dia 05/05/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 028/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017 ea proposta da empresa DELCIO FREIRE DOS SANTOS, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.001.090/0001-01, e Inscrição Estadual n.º 13.610.686-2, estabelecida a Avenida Dos Jacarandas, n.º 4857, bairro Jardim Primavera, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **Leonir Rafaeli**, portador do CIRG n.º 12R1011256 SSI/SC e CPF n.º 385.623.329-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	29	95,00	2.755,00

11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	29	250,00	7.250,00
	TOTAL			10.005,00

TOTAL: R\$ 10.005,00 (Dez mil e cinco reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses**, iniciados a partir de 05/05/2017 até o dia 05/05/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data

e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 028/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017 e a proposta da empresa ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

Leonir Rafaeli

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL N.º 790, DE 05 DE ABRIL DE 2.017, VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LEI MUNICIPAL N.º 790, DE 05 DE ABRIL DE 2.017.

“CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelos artigos 8.º, XII e 39, I ao IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus Representantes APROVOU e Ela SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, de VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, cargo este ligado diretamente à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2.º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – **Quadro** – o conjunto de cargos de provimento em comissão;

II – **Cargo** – o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por lei, com denominação própria em número definido com retribuição padronizada.

Art. 3.º - O cargo ora criado terá as seguintes atribuições:

I – realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão dos condutores, expedir e cassar licença de